

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.04.29.01 - CP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA APOIO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE NA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE COM FOCO NA EVOLUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O município de Pacajus, através da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com sistema de contratação por registro de preços, do tipo menor preço GLOBAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com forma de fornecimento POR DEMANDA, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 9:00 HORAS.**

**Do dia 15 de Junho de 2022.**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos - Centro - Pacajus/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES.
- ANEXO IV** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA APOIO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE NA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE COM FOCO NA EVOLUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE**

**REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 4.074.920,96 (quatro milhões, setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**.

## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.2.1- Poderá participar do certame licitatório qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- 2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.29.01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.29.01**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);

##### **4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.4- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.3.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico (s);

4.2.3.2. A Qualificação Técnica da licitante será avaliada por meio da Capacitação Técnico – Operacional e Técnico - Profissional, nas formas a seguir definidas;

#### **4.2.4. Para Capacidade Técnico – Operacional:**

4.2.4.1. Comprovação da licitante possuir Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que figure o nome da licitante como contratada, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA ou CAU, para os serviços de engenharia ou arquitetura que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) tenha (m) contido:

4.2.4.1.1. Serviços de elaboração de projetos de sinalização viária horizontal e vertical com, pelo menos, 40 quilômetros de projeto;

4.2.4.1.2. Serviços de elaboração de diagnóstico de infraestrutura, incluindo avaliação funcional de pavimentos, avaliação do estado da sinalização viária horizontal e vertical, avaliação das condições de iluminação e identificação de problemas estruturais em pavimentos de forma automática, em no mínimo 40 km;

4.2.4.1.3. Serviços de auditoria/inspeção de segurança viária em vias públicas e/ou áreas urbanas em no mínimo 30 pontos ou locais, incluindo estudo de circulação e de velocidade;

4.2.4.1.4. Serviços de elaboração de estudos de tráfego e/ou circulação viária, utilizando simulação computacional de tráfego;

4.2.4.1.5. Serviços de monitoramento e/ou vistoria da execução de projetos de sinalização regulamentar de vias urbanas, de infraestrutura cicloviária, de áreas de tráfego calmo e dos elementos de segurança viária, incluindo medição de retrorrefletância;

4.2.4.1.6. Serviços de consultoria em engenharia civil e/ou trânsito e/ou transportes;

4.2.4.1.7. Elaboração de estudos de campo (topográfico e geotécnico);

4.2.4.1.8. Elaboração de projetos de infraestrutura, incluindo projeto geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização;

4.2.4.1.9. Serviço de geração de ortofotos modelos digitais e nuvem de pontos utilizando levantamento com Aeronave Remotamente Pilotada (ARP)/ Veículo Aéreo não tripulado (VANT)/Drone com GSD de no máximo 2 centímetros;

4.2.4.1.10. Realização de pesquisa de fatores de risco, de velocidade e de pesquisa volumétrica e classificatória, além de coleta e associação de dados geográficos de acidentes;

4.2.4.1.11. Serviço de apoio e/ou consultoria na gestão de dados de segurança viária para órgãos públicos municipais, incluindo dados georreferenciados de acidentes de trânsito, dados de trânsito e fatores de risco, além da criação de banco de dados.

4.2.4.2. Admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório das atividades e quantitativos dos atestados apresentados.

4.2.4.3. Os serviços relacionados nos Atestados/Certidões deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da comissão.

#### **4.2.5. Para Capacidade Técnico - Profissional:**

4.2.5.1. Para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional, a licitante deverá indicar a equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

4.2.5.1.1. **01 (um)** Coordenador Geral, com formação em engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo ou área correlata, com pós-graduação stricto sensu em engenharia de transportes e com experiência profissional igual ou superior a 10 (dez) anos, comprovada através de certidão de registro e quitação do CREA ou CAU. A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada através de Certidões de Acervo Técnico com atestados expedidos pelo CREA ou CAU em:

- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de estudos de tráfego e/ou circulação;
- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de estudos e/ou projetos visando segurança viária;
- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de estudos e/ou projetos de readequação de vias e/ou espaços públicos;
- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de pesquisa de fatores de risco, de velocidade e de pesquisa volumétrica e classificatória;
- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de serviço de apoio e/ou consultoria na gestão de dados de segurança viária para órgãos públicos municipais, incluindo dados georreferenciados de acidentes de trânsito, dados de trânsito e fatores de risco, além da criação de banco de dados.

4.2.5.1.2. **01(um)** Profissional com formação em engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo ou área correlata, com pós-graduação stricto sensu em engenharia de transportes. A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada através de Certidões de Acervo Técnico com atestados CREA ou CAU com supervisão e/ou elaboração de estudos e/ou projetos que envolvam o sistema viário urbano, contendo simulação de tráfego e auditoria de segurança viária.

4.2.5.1.3. **01(um)** Profissional com formação em engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo. A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada através de Certidões de Acervo Técnico com atestados expedidos pelo CREA ou CAU em:

- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de projetos para requalificação de vias visando segurança viária;
- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de diagnóstico de infraestrutura incluindo avaliação funcional de pavimentos, avaliação do estado da sinalização viária horizontal e vertical, avaliação das condições de iluminação e identificação de problemas estruturais em pavimentos de forma automática, em no mínimo 40 km;
- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de projetos de segurança viária;
- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de projetos de infraestrutura viária incluindo projeto geométrico, terraplenagem, pavimentação e drenagem;
- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de serviços de monitoramento e/ou vistoria da execução de projetos de sinalização regulamentar de vias urbanas, de infraestrutura cicloviária, de áreas de tráfego calmo e dos elementos de segurança viária, incluindo medição de retrorreflectância;
- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de serviço de geração de ortofotos modelos digitais e nuvem de pontos utilizando levantamento com Aeronave Remotamente Pilotada (ARP)/ Veículo Aéreo não tripulado (VANT)/Drone com GSD de no máximo 2 centímetros;
- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de serviços de projetos de sinalização, em no mínimo 40 km.

4.2.5.1.4. **02 (dois)** Técnicos em Edificações ou Estradas;

4.2.5.2. Os profissionais responsáveis técnicos indicados deverão participar do quadro permanente de execução dos serviços objeto desta licitação e terão que comprovar registro através de certidão de registro e quitação - CRQ dos respectivos conselhos profissionais.

4.2.5.3. No caso o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que seja demonstrado ser pertencente ao quadro permanente da empresa. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente ou responsável técnico:

4.2.5.3.1. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

4.2.5.3.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

4.2.5.3.3. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.2.5.4. No caso dos profissionais não listados como responsáveis técnicos, deverá ser feita a apresentação da comprovação de CRQ dos conselhos profissionais para comprovação de registro.

4.2.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope nº 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017:

4.2.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

4.2.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.6.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

4.2.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.2.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

#### 4.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1 - Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o mesmo deverá estar assinado pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa; as assinaturas deverão estar devidamente identificadas, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

a) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.2.4.2- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: **AC** : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

**AT** : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

**PC** : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**ELP** : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



4.2.4.3- A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.4.4 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

#### **4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

4.2.5.1- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo III.

4.2.5.2- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **4.2.6 - DA VISITA TÉCNICA**

4.2.6.1. Para o correto dimensionamento das propostas, as empresas licitantes, interessadas em participar do certame, poderão realizar a Visita Técnica em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, mediante agendamento junto ao órgão da responsável pelo certame.

4.2.6.2. A vistoria deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, nos horários entre 08h e 12h e entre 13h e 17h, fone: 33480519.

4.2.6.3. O agendamento deverá ser feito com até 01 (um) dia útil da data da vistoria.

4.2.6.4. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa.

4.2.6.5. A visita técnica tem por objetivo dar a licitante oportunidade de conhecer a estrutura física da CONTRATANTE, via de consequência, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos locais em que os serviços podem ser prestados e propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características da sede da CONTRATANTE, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

4.2.6.6. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.2.6.7. Caso a licitante, por sua conta e responsabilidade, entenda que não haja necessidade de visitar o local da obra, deverá apresentar junto aos documentos requeridos para habilitação, declaração expressa de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.**

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes no LOTE UNICO, conforme **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** e **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência.

7.4.2- Que apresentarem valores irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.3 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de **menor preço global** entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 - Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

9.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

9.1.1- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

9.2- O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

9.3- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.4- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b" do item 9.3 acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.5- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**.

9.6- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

**9.7- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.**

9.8- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 10.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, da Prefeitura Municipal de Pacajus, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

10.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 9.8**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 9.2 e 9.3** acima, ocasião na qual o Presidente da CPL avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

#### **11.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 12.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 deste edital;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 13.0 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**.

## 14.0- DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1- Conforme item 20.1 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

#### **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1- Conforme item 19.1 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

#### **17.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1- Conforme item 12 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

#### **18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Conforme item 18 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

#### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

#### **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

20.3- Os recursos serão protocolados na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** de Pacajus/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pacajus, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## **22.0- DO FORO**

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacajus/CE, 11 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE:**

**2. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**3. DO OBJETO:**

**3.1. Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA APOIO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE NA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE COM FOCO NA EVOLUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**3.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.**

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

A cidade de Pacajus, Ceará, faz parte da quinta maior região metropolitana do Brasil, tendo Fortaleza como metrópole central. Como outras cidades brasileiras nessa condição, o município tem sido alvo das consequências de uma expansão e crescimento desordenado da frota, especialmente de veículos motorizados individuais.

Como resultado, tem-se uma situação de problemática de mobilidade urbana, que reverbera em questões de segurança viária, problemas nas condições de deslocamento, congestionamentos, entre outros. Nesse sentido, o município entende que são necessárias um conjunto de intervenções que objetivem entender e intervir, com intuito de melhorar as condições de mobilidade do município.

Dessa forma, há a necessidade de construir ações voltadas à segurança viária e ao fomento de modos ativos, além de atividades de engenharia de tráfego e infraestrutura, de forma a realizar benfeitorias ao município. Para melhores resultados, todas as atividades devem ser precedidas de estudos, tendo essas capacidade de embasar o município na tomada de decisão, além de direcionar o projeto em direção às soluções mais viáveis técnica e economicamente. Tais estudos devem ter como base elementos como fatores de risco, comportamento veicular (em especial relacionado à velocidade) e dados de tráfego (como volume e classificação), além do entendimento das condições de infraestrutura existentes, visto que elas têm impacto significativo no comportamento dos condutores, na segurança viária e no conforto disponibilizado à população.

Para que exista a efetividade das ações, especialmente a longo prazo, o município entende ser necessária a implantação de processos de gestão de segurança viária, inclusive com a criação de banco de dados georreferenciados próprio que possibilite a análise contínua da situação no

### *Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

município. Atualmente, o município não possui dados sistematizados relativos à segurança viária, questão que necessita ser sanada. Esse processo visa iniciar também uma política ativa em relação às ações de segurança viária.

O município pode atuar de forma efetiva no trânsito a partir de alterações em sua malha viária. Para tanto, é necessária a realização de planejamento e proposição de tais alterações. Uma das formas de análise das proposições é a partir da realização de estudos de tráfego e circulação, que subsidiam a avaliação de alternativas para ordenação e melhoria da fluidez do trânsito.

Entre as intervenções possíveis e mais facilmente aplicáveis, a sinalização configura como um dos principais elementos de ordenação e controle de tráfego, comunicando aos usuários a regulamentação vigente, direcionamentos e riscos. Essa ferramenta é de extrema importância para auxiliar na promoção de segurança viária e fluidez.

As alterações de geometria e redesenho urbano também atuam nesse sentido. A partir delas, é possível propor novos desenhos que favoreçam redução de velocidade e maior segurança aos usuários vulneráveis. Ademais, a elaboração de diagnóstico e projetos de infraestrutura têm capacidade de auxiliar na melhor alocação de recursos do município, fazendo com que ele realize benfeitorias em locais avaliados de forma sistemática.

Outro entendimento do município, no que tange à garantia da economicidade e eficiência na alocação dos recursos públicos, os projetos, especialmente de infraestrutura, devem estar embasados em levantamentos georreferenciados de alta precisão, os quais irão compor, futuramente, o banco de dados municipal.

Em resumo e diante de todo o exposto, evidencia-se a necessidade de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA APOIO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE NA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE COM FOCO NA EVOLUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Tais ações visam promover melhorias na mobilidade urbana do município de Pacajus/CE, bem como a qualidade operacional do sistema viário, assegurando um acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável, conforme estabelecido pela Lei Nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

#### **5. DO OBJETO E QUANTIDADES:**

LOTE 1					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	km de via	80	Diagnóstico de infraestrutura viária	R\$ 3.197,53	R\$ 255.802,40
2	und	12	Estudo de tráfego e/ou circulação	R\$ 9.045,81	R\$ 108.549,72
3	km de via	80	Estudos de segurança viária	R\$ 7.352,10	R\$ 588.168,00

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

4	UNID.	12	Estudos de viabilidade técnica	R\$ 8.208,05	R\$ 98.496,60
5	km de via	80	Levantamento visual de sinalização	R\$ 629,50	R\$ 50.360,00
6	HORA	1.000	Pesquisas (volumétrica classificatória, seg. viária, entre outras)	R\$ 54,32	R\$ 54.320,00
7	km de via	80	Projeto de geometria viária	R\$ 4.598,95	R\$ 367.916,00
8	m <sup>2</sup>	20.000	Projeto de requalificação de espaços públicos com foco em segurança viária	R\$ 19,28	R\$ 385.600,00
9	km de via	80	Projeto de sinalização viária regulamentar	R\$ 6.814,89	R\$ 545.191,20
10	km de via	40	Projetos de infraestrutura viária	R\$ 23.632,52	R\$ 945.300,80
11	und	20	Projetos de medidas de segurança viária pontual	R\$ 4.809,57	R\$ 96.191,40
12	und	12	Serviço de consultoria em análises, relatórios, avaliações e acompanhamento de processos	R\$ 20.944,87	R\$ 251.338,44
13	km de via	80	Vistoria de implantação de projetos de sinalização	R\$ 4.096,08	R\$ 327.686,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.074.921,00</b>

5.1. A licitação terá lote único, conforme tabela constante no item 4, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

### 6.1. Serviços de consultoria em análises, relatórios, avaliações e acompanhamento de processos

Os serviços de consultoria em análises, relatórios, avaliações e acompanhamento de processos compreendem os seguintes serviços:

- a) Apoio e/ou consultoria em gestão de dados de segurança viária, incluindo dados de trânsito e fatores de risco, com o objetivo de auxiliar na criação de banco de dados e no acompanhamento dos dados;
- b) Acompanhamento de Projetos Governamentais de interesse do Município;
- c) Consultoria para aprovação junto à órgãos do Estado e/ou Governo Federal;
- d) Análise e parecer dos dados apresentados acerca das condições do sistema viário, de circulação e de transportes;
- e) Análise e parecer dos dados apresentados acerca dos equipamentos de impacto contidos na área de influência de estudo;
- f) Consultoria em engenharia para implantação de intervenções; entre outros.

### 6.2. Estudo de segurança viária

Os estudos de segurança viária têm como finalidade a análise da condição da segurança e a proposição de melhorias em uma área determinada pela contratante por meio de Ordem de Serviço.

### *Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

Os estudos deverão apresentar propostas técnicas, e economicamente viáveis, feitas através das variáveis observadas no local. Caso não seja determinado pela contratante na Ordem de Serviço, o estudo deverá gerar um relatório técnico contendo, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

- Levantamento das características do local (dados de acidentes, circulação, tráfego, geometria, projetos previstos, condições do sistema viário, sistema de transportes, entre outros);
- Levantamento descritivo e fotográfico;
- Caracterização das condições de segurança viária;
- Análise de dados (sinistros, velocidade, respeito ao uso de cinto, entre outros);
- Relatórios técnicos conclusivos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

Abrangem os estudos de segurança viária:

- a) Estudo de interseções e/ou pontos críticos;
- b) Estudo de escolha para implantação de medidas de segurança viária;
- c) Estudo de velocidade;
- d) Análise de entorno de polos geradores (escolas, hospitais, entre outros);
- e) Inspeção e/ou auditoria;
- f) Estudos de segurança viária para implantação/modificação de infraestrutura viária;
- g) Estudos específicos. Compreende-se por estudos a serem realizados para abranger casos particulares, em função das necessidades e definições da CONTRATANTE. Estes estudos serão objeto de ordenamento de serviço específico que, por sua vez, deve detalhar os tipos de estudos anteriormente listados, que farão parte da execução desse estudo específico.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

Espécie	Formato	Quantidade e
Relatório Técnico	Impressa (A4)	02
Relatório Técnico	Mídia Digital (.doc)	01
ART ou similar	Impressa (A4)	02

Salienta-se que os projetos relativos a implantações e alterações na infraestrutura viária devem ser precedidas pelo Estudo de Segurança Viária, de modo a garantir que as intervenções a serem projetadas sejam condizentes com as necessidades de segurança dos usuários.

### **6.3. Projetos de medida de segurança viária pontual**

Os projetos executivos têm como finalidade a elaboração de um projeto executivo de medidas de segurança viária de uma área determinada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço.

### *Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

Os projetos de medidas de segurança viária, compreende-se como fiscalização eletrônica, lombada física, travessia elevadas, travessias iluminadas, defensas, platô, balizadores, prolongamentos de calçadas, áreas de trânsito calmo, sinalização luminosa e outros regulamentados pela legislação vigente.

Os critérios e padrões adotados devem obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, assim como a padronização estabelecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, deverá apresentar as informações necessárias à execução do projeto de forma clara e organizada. A concepção dos projetos deve ser feita através das variáveis previstas no local.

Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, os projetos executivos deverão conter, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

- a) Planta de locação;
- b) Representação gráfica da intervenção proposta (elementos a implantar, a remover e a permanecer);
- c) Representação gráfica das características do local (vias existentes e projetadas, pontos de transporte urbano, bueiros, obras de arte rodoviária, mobiliário urbano, árvores, acesso aos lotes, rampas, pontos de referência ou quaisquer elementos de interferência no sistema viário);
- d) Indicação do norte;
- e) Cotas parciais e totais;
- f) Legenda caracterizando as representações gráficas;
- g) Cortes (caso necessário);
- h) Marcação de cortes ou detalhes (caso necessário);
- i) Detalhamento;
- j) Especificações indicando os tipos de elementos, os materiais, a quantidade e quaisquer detalhe executivo necessário;
- k) Notas gerais e observações (caso necessário);
- l) Planilha de quantitativo;
- m) Carimbo com dados técnicos do projeto.

Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos, preferencialmente, em escala 1:500 e os detalhamentos em escala 1:200. Caso necessário para melhor visualização dos detalhes, poderão ser adotadas outras escalas.

Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Projeto Executivo em mídia digital e impresso;
- b) Anotação de responsabilidade técnica, ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

Espécie	Formato	Quantidade
Projeto Executivo	Impresso (padrão ABNT)	04
Projeto Executivo	Mídia Digital (dwg)	01
ART ou similar	Impresso (A4)	04

Os estudos deverão ser obrigatoriamente utilizados nos projetos para melhor definição das intervenções a serem projetadas.

#### 6.4. Estudo de viabilidade técnica

Os estudos de viabilidade técnica têm como finalidade a análise da condição do sistema viário e a proposição de melhorias em uma área determinada pela contratante por meio de Ordem de Serviço. Os estudos deverão apresentar propostas técnicas, e economicamente viáveis, feitas através das variáveis previstas no local.

Caso não seja determinado pela contratante na Ordem de Serviço, o estudo deverá gerar um relatório técnico contendo, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

- Levantamento das características do local (circulação, tráfego, geometria, mobiliário urbano, projetos previstos, condições do sistema viário, sistema de transportes, entre outros).
- Levantamento descritivo e fotográfico;
- Relatórios técnicos conclusivos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

Abrangem os estudos viabilidade técnica:

- a) Estudos de restrição de tráfego por tipo de veículo e/ou horário de circulação;
- b) Estudos de implantação de faixas de circulação por tipo de veículo;
- c) Estudos de implantação de ciclovias e/ou ciclofaixas;
- d) Estudos sobre modos de transporte;
- e) Estudos sobre definição de rotas;
- f) Estudos sobre acessibilidade;
- g) Estudos de alteração na sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares);
- h) Estudos de sinalização viária temporária, por se tratar de obra ou evento no sistema viário e proximidades;
- i) Estudos de otimização semaforica, como a implantação ou remoção de semáforos, programação ou reprogramação dos controladores semaforicos. E manutenção e controle da rede de sinalização semaforica;
- j) Estudos de alteração da geometria do sistema viário;
- k) Estudos específicos. Compreende-se por estudos a serem realizados para abranger casos

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

particulares, em função das necessidades e definições da CONTRATANTE. Estes estudos serão objeto de ordenamento de serviço específico que, por sua vez, deve detalhar os tipos de estudos anteriormente listados, que farão parte da execução desse estudo específico.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

Espécie	Formato	Quantidade
Relatório Técnico	Impressa (A4)	02
Relatório Técnico	Mídia Digital (.doc)	01
ART ou similar	Impressa (A4)	02

**6.5. Estudo de tráfego e/ou circulação**

Caberá à CONTRATADA, conforme Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, realizar o levantamento das condições do sistema viário de uma determinada área, elaborar microssimulação do fluxo de tráfego multimodal representando no máximo 04 (quatro) cenários, avaliar os cenários propostos com os indicadores de tráfego necessários e emitir um relatório descritivo e conclusivo. A concepção da microssimulação deverá ser feita através das variáveis previstas no local.

Será de responsabilidade da contratada:

- Realizar o levantamento da condição do sistema viário, assim como quaisquer informações, para a elaboração da microssimulação do fluxo de tráfego multimodal;
- Calibração dos dados da microssimulação do fluxo de tráfego multimodal;
- Validação da microssimulação do fluxo de tráfego multimodal;
- Aquisição de software licenciado que permita a elaboração da microssimulação do fluxo de tráfego multimodal.

Caso não seja determinado pela contratante na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os elementos descritos abaixo.

- Relatório Técnico com os dados utilizados para a microssimulação em mídia digital e impresso;
- Relatório Técnico descritivo e conclusivo com a avaliação dos cenários simulados em mídia digital e impresso;
- Microssimulação em mídia digital;
- Anotação de responsabilidade técnica, ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

Espécie	Formato	Quantidade
---------	---------	------------



*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

Relatório Técnico	Impressa (A4)	02
Relatório Técnico	Mídia Digital (.doc)	01
Microssimulação	Mídia Digital (extensão do programa utilizado)	01
ART ou similar	Impressa (A4)	02

### 6.6. Projeto de sinalização viária regulamentar

Os projetos executivos têm como finalidade definir o conjunto dos elementos necessários e suficientes para a execução de um projeto de sinalização viária horizontal, vertical e de dispositivos auxiliares de uma área determinada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço.

A sinalização horizontal tem a função de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. As diretrizes deverão obedecer aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

A sinalização vertical tem a função de estabelecer regras e fornecer informações, com o objetivo de aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via, utilizando sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a via, para transmitir mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidos e legalmente instituídos nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – CONTRAN. Podem ser de regulamentação, advertência ou indicação.

Dispositivos auxiliares são elementos aplicados na via ou nos obstáculos próximos a ela, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação do trânsito. São constituídos de materiais, formas e cores diversas, dotados ou não de retrorefletividade, cujas diretrizes devem obedecer aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – CONTRAN. Os critérios e padrões adotados devem obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, assim como a padronização estabelecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, deverá apresentar as informações necessárias à execução do projeto de forma clara e organizada. A concepção dos projetos deve ser feita através das variáveis previstas no local.

Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, os projetos executivos deverão conter, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

- a) Planta de locação;
- b) Representação gráfica da intervenção proposta (elementos a implantar, a remover e a permanecer);
- c) Representação gráfica das características do local (vias existentes e projetadas, pontos de transporte urbano, bueiros, obras de arte rodoviária, mobiliário urbano, árvores, acesso aos lotes, rampas, pontos de referência ou quaisquer elementos de interferência no sistema viário);
- d) Indicação do Norte;

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

- e) Cotas parciais e totais;
- f) Legenda caracterizando as representações gráficas;
- g) Cortes (caso necessário);
- h) Marcação de cortes ou detalhes (caso necessário);
- i) Detalhamento;
- j) Especificações indicando os tipos de elementos, os materiais, a quantidade e quaisquer detalhe executivo necessário;
- k) Notas gerais e observações (caso necessário);
- l) Planilha de quantidades;
- m) Carimbo com dados técnicos do projeto;
- n) Indicação da escala utilizada.

Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos, preferencialmente, em escala 1:500 e os detalhamentos em escala 1:200. Caso necessário para melhor visualização dos detalhes, poderão ser adotadas outras escalas.

Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Projeto Executivo em mídia digital e impresso;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

Espécie	Formato	Quantidade
Projeto Executivo	Impresso (padrão ABNT)	04
Projeto Executivo	Mídia Digital (DWG)	01
ART ou similar	Impresso (A4)	04

### 6.7. Projeto de geometria viária

O projeto executivo de geometria viária será desenvolvido de forma a definir melhorias e adequações do sistema viário, através de alterações nas condições físicas dos eixos viários, em uma área determinada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço. Os critérios e padrões adotados devem obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, assim como a padronização estabelecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, deverá apresentar as informações necessárias à execução do projeto de forma clara e organizada. A concepção dos projetos deve ser feita através das variáveis previstas no local.

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, os projetos executivos deverão conter, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

- a) Planta de locação;
- b) Representação gráfica da intervenção proposta (elementos a implantar, a remover e a permanecer);
- c) Representação gráfica das características do local (vias existentes e projetadas, pontos de transporte urbano, bueiros, obras de arte rodoviária, mobiliário urbano, árvores, acesso aos lotes, rampas, pontos de referência ou quaisquer elementos de interferência no sistema viário);
- d) Indicação do Norte;
- e) Cotas parciais e totais;
- f) Legenda caracterizando as representações gráficas;
- g) Cortes;
- h) Marcação de cortes e detalhes;
- i) Detalhamento;
- j) Especificações indicando os tipos de elementos, os materiais, a quantidade e quaisquer detalhe executivo necessário;
- k) Notas gerais e observações (caso necessário);
- l) Planilha de quantidades;
- m) Carimbo com dados técnicos do projeto;
- n) Indicação da escala utilizada.

Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos, preferencialmente, em escala 1:500 e os detalhamentos em escala 1:200. Caso necessário para melhor visualização dos detalhes, poderão ser adotadas outras escalas.

Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Projeto Executivo em mídia digital e impresso;
- b) Anotação de responsabilidade técnica, ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

Espécie	Formato	Quantidade
Projeto Executivo	Impresso (padrão ABNT)	04
Projeto Executivo	Mídia Digital (DWG)	01

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

ART ou similar	Impresso (A4)	04
----------------	---------------	----

### 6.8. Diagnóstico de infraestrutura viária

O diagnóstico de infraestrutura tem como finalidade a análise das condições da infraestrutura em uma área determinada pela contratante por meio de Ordem de Serviço. Os estudos deverão apresentar a caracterização e diagnóstico dessa infraestrutura, feitas através das variáveis previstas no local, definindo níveis de prioridade de intervenções, com foco na melhoria da segurança viária e nos níveis de serviço experimentados pela população. Quando apresentada a necessidade pela administração, o diagnóstico conterá ortofotos modelos digitais e nuvem de pontos utilizando levantamento com Aeronave Remotamente Pilotada (ARP)/ Veículo Aéreo não tripulado (VANT)/Drone com GSD de no máximo 2 centímetros, utilizado para cadastro, identificação e georreferenciamento de defeitos no pavimento. As imagens oriundas do aerolevanteamento incorporarão o banco de dados do município.

Caso não seja determinado pela contratante na Ordem de Serviço, o estudo deverá gerar um relatório técnico contendo, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

- Levantamento das características do local (circulação, tráfego, geometria, mobiliário urbano, projetos previstos, condições do sistema viário, sistema de transportes, entre outros);
- Levantamento da condição da infraestrutura, podendo incluir, quando solicitado, dados para avaliação funcional de pavimentos, do estado da sinalização viária, das condições de iluminação e identificação de problemas estruturais em pavimentos, devendo este ser feito de forma automatizada para garantir a velocidade e eficiência do levantamento;
- O levantamento deverá ser descritivo e fotográfico;
- Relatórios técnicos conclusivos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

Espécie	Formato	Quantidade e
Relatório Técnico	Impressa (A4)	02
Relatório Técnico	Mídia Digital (.doc)	01
ART ou similar	Impressa (A4)	02

### 6.9. Projetos de infraestrutura viária

Os projetos executivos serão desenvolvidos de forma a definir implantação e/ou melhorias de infraestrutura em uma área determinada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço. Os critérios e padrões adotados devem obedecer a padronização estabelecida pela contratante, em observância às instruções de projeto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER) e as instruções de projeto da cidade de São Paulo.

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

Caso não seja determinado pela contratante na Ordem de Serviço, os projetos compreenderão a elaboração das seguintes disciplinas:

- Estudos topográficos, podendo incluir o levantamento com uso de com Aeronave Remotamente Pilotada (ARP)/ Veículo Aéreo não tripulado (VANT)/Drone;
- Estudos geotécnicos;
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de pavimentação;
- Projeto de drenagem superficial.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

Espécie	Formato	Quantidade
Projeto Executivo	Impresso (padrão ABNT)	04
Projeto Executivo	Mídia Digital (DWG)	01
Relatório técnico	Mídia Digital (DWG)	01
Relatório técnico	Impresso (A4)	01
ART ou similar	Impresso (A4)	04

Salienta-se que todos os projetos de infraestrutura deverão ser precedidos por Estudo de Segurança Viária (conforme 5.2) e, quando necessário, por Diagnóstico de Infraestrutura Viária (conforme 5.8).

#### **6.10. Vistoria de implantação de projetos de sinalização**

Caberá à contratada, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, realizar vistorias e inspeções técnicas de campo, de modo a averiguar a conformidade da execução da sinalização viária com especificações de projeto e normas técnicas. Os principais elementos a serem vistoriados são referentes à sinalização regulamentar, a implantação de infraestrutura cicloviária, de área de tráfego calmo e de elementos de segurança viária. Além da conformidade com os projetos, uma das métricas principais será a retroreflectância, que deve ser vistoriada e informada ao município, como forma de garantir a efetividade da sinalização.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços, expedidas pela CONTRATANTE, onde constarão o escopo do trabalho, as exigências, especificações técnicas, local de sua execução, prazos e outros.

Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, o Relatório descritivo e fotográfico do serviço contendo os dados levantados em vistoria de campo, análise da adequabilidade da execução com o projeto e com as normas técnicas, confirmação do quantitativo de sinalização executada.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

Espécie	Formato	Quantidade
Relatório	Mídia Digital (doc)	01
ART ou similar	Impresso (A4)	01

## Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

### 6.11. Pesquisas (Volumétrica, classificatória, seg. viária, entre outros)

Caberá à contratada, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, realizar pesquisas diretas no Sistema Viário e de Transportes de Pacajus/CE, por meio de contagens ou aplicação de formulários/questionários de entrevistas em vias e/ou polo gerador de viagens ou qualquer outro local definido pela CONTRATANTE. Entre os principais elementos de pesquisa tem-se os fatores de risco, pesquisas volumétricas e pesquisas classificatórias. A coleta e associação de dados de acidentes também são considerados como possíveis serviços.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços, expedidas pela CONTRATANTE, onde constarão o escopo do trabalho, as exigências, especificações técnicas, local de sua execução, prazos e outros.

A realização da pesquisa deverá compreender a coleta dos dados, a codificação e digitalização dos formulários/questionários.

Quando a CONTRATANTE julgar necessário, serão executadas pesquisas em caráter piloto com o objetivo de prover ajustes em formulários e calibração da execução da pesquisa principal.

Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, o Relatório descritivo do serviço contendo a pesquisa realizada e os dados levantados em campo.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

Espécie	Formato	Quantidade
Relatório	Mídia Digital (doc)	01
ART ou similar	Impresso (A4)	01

### 6.12. Levantamento visual de sinalização

Caberá à contratada, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, realizar levantamentos visual de campo, de modo a averiguar a situação atual da sinalização viária com especificações de projeto e normas técnicas. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços, expedidas pela CONTRATANTE, onde constarão o escopo do trabalho, as exigências, especificações técnicas, local de sua execução, prazos e outros.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

Espécie	Formato	Quantidade
Arquivo	Mídia digital (mp4)	01
ART ou similar	Impresso (A4)	01

### 6.13. Projeto de requalificação de espaços públicos com foco em segurança viária

O projeto de requalificação de espaços públicos com foco em segurança viária tem como foco desenvolver projetos com atenção aos dispositivos de melhorias para os usuários mais vulneráveis (pedestres e ciclistas), criando um ambiente urbano mais propício a sua utilização. Os projetos serão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

desenvolvidos em área determinada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço. A CONTRATADA, conforme as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, deverá apresentar as informações necessárias à execução do projeto de forma clara e organizada. A concepção dos projetos deve ser feita através das variáveis previstas no local.

Algumas das medidas contempladas nos projetos de requalificação de espaços públicos são:

- Readequação de geometria;
- Redesenho urbano;
- Melhorias de condições de caminhabilidade;
- Melhorias de condições de ciclabilidade;
- Micro intervenções no ambiente urbano (criação de áreas e calçadas verdes, micro parques, entre outros);
- Projetos específicos. Compreende-se por projetos a serem realizados para abranger casos particulares, em função das necessidades e definições da CONTRATANTE.

Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, os projetos executivos deverão conter, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

- a) Planta de locação;
- b) Representação gráfica da intervenção proposta (elementos a implantar, a remover e a permanecer);
- c) Representação gráfica das características do local (vias existentes e projetadas, pontos de transporte urbano, bueiros, obras de arte rodoviária, mobiliário urbano, árvores, acesso aos lotes, rampas, pontos de referência ou quaisquer elementos de interferência no sistema viário);
- d) Indicação do norte;
- e) Cotas parciais e totais;
- f) Legenda caracterizando as representações gráficas;
- g) Cortes;
- h) Marcação de cortes e detalhes;
- i) Detalhamento;
- j) Especificações indicando os tipos de elementos, os materiais, a quantidade e quaisquer detalhe executivo necessário;
- k) Notas gerais e observações (caso necessário);
- l) Planilha de quantidades;
- m) Carimbo com dados técnicos do projeto;
- n) Indicação da escala utilizada.

Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos, preferencialmente, em escala 1:500 e os detalhamentos em escala 1:200. Caso necessário para melhor visualização dos detalhes, poderão ser adotadas outras escalas.

### *Autorquia Municipal de Trânsito e Transporte*

Caso não seja determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Projeto Executivo em mídia digital e impresso;
- b) Anotação de responsabilidade técnica, ou documento legalmente equivalente, emitido por conselho responsável.

A apresentação dos documentos deverá atender às seguintes diretrizes:

Espécie	Formato	Quantidade
Projeto Executivo	Impresso (padrão ABNT)	04
Projeto Executivo	Mídia Digital (DWG)	01
ART ou similar	Impresso (A4)	04

## **7. VISITA TÉCNICA:**

- 7.1. Para o correto dimensionamento das propostas, as empresas licitantes, interessadas em participar do certame, poderão realizar a Visita Técnica em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, mediante agendamento junto ao órgão da responsável pelo certame.
- 7.2. A vistoria deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, nos horários entre 08h e 12h e entre 13h e 17h, fone: 33480519.
- 7.3. O agendamento deverá ser feito com até 01 (um) dia útil da data da vistoria.
- 7.4. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa.
- 7.5. A visita técnica tem por objetivo dar a licitante oportunidade de conhecer a estrutura física da CONTRATANTE, via de consequência, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos locais em que os serviços podem ser prestados e propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características da sede da CONTRATANTE, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
- 7.6. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.7. Caso a licitante, por sua conta e responsabilidade, entenda que não haja necessidade de visitar o local da obra, deverá apresentar junto aos documentos requeridos para habilitação, **declaração expressa de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.**

## **8. OS CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- 8.1. Os valores dos serviços deverão estar de acordo com a planilha constante no item 4 (Do Objeto e quantidades) e as unidades obedecerão aos seguintes critérios:



### *Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

- a) Serviço de consultoria em análises, relatórios, avaliações e acompanhamento de processos - serão contabilizados por unidade analisada;
- b) Estudos de segurança viária - a unidade corresponderá a cada ponto ou local analisado, limitando-se no caso de eixos viários/vias ao quantitativo de 1 km;
- c) Projetos de medidas de segurança viária pontual - a unidade corresponderá a cada ponto ou local analisado, limitando-se no caso de eixos viários/vias ao quantitativo de 1 km;
- d) Estudos de viabilidade técnica - a unidade corresponderá a cada ponto, local, sistema e/ou intervenção analisada, com área máxima de 200 ha;
- e) Estudo de tráfego e/ou circulação - a unidade corresponderá como estudo de até 04 cenários em área com circunferência de até 1 km de raio.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

- 10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo.
- 10.2. Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

## **11. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico (s);

11.1.2. A Qualificação Técnica da licitante será avaliada por meio da Capacitação Técnico – Operacional e Técnico - Profissional, nas formas a seguir definidas;

### **11.1.3. Para Capacidade Técnico – Operacional:**

11.1.3.1. Comprovação da licitante possuir Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que figure o nome da licitante como contratada, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA ou CAU, para os serviços de engenharia ou arquitetura que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) tenha (m) contido:

11.1.3.1.1. Serviços de elaboração de projetos de sinalização viária horizontal e vertical com, pelo menos, 40 quilômetros de projeto;

11.1.3.1.2. Serviços de elaboração de diagnóstico de infraestrutura, incluindo avaliação funcional de pavimentos, avaliação do estado da sinalização viária horizontal e vertical, avaliação das condições de iluminação e identificação de problemas estruturais em pavimentos de forma automática, em no mínimo 40 km;

### *Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

11.1.3.1.3. Serviços de auditoria/inspeção de segurança viária em vias públicas e/ou áreas urbanas em no mínimo 30 pontos ou locais, incluindo estudo de circulação e de velocidade;

11.1.3.1.4. Serviços de elaboração de estudos de tráfego e/ou circulação viária, utilizando simulação computacional de tráfego;

11.1.3.1.5. Serviços de monitoramento e/ou vistoria da execução de projetos de sinalização regulamentar de vias urbanas, de infraestrutura cicloviária, de áreas de tráfego calmo e dos elementos de segurança viária, incluindo medição de retrorrefletância;

11.1.3.1.6. Serviços de consultoria em engenharia civil e/ou trânsito e/ou transportes;

11.1.3.1.7. Elaboração de estudos de campo (topográfico e geotécnico);

11.1.3.1.8. Elaboração de projetos de infraestrutura, incluindo projeto geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização;

11.1.3.1.9. Serviço de geração de ortofotos modelos digitais e nuvem de pontos utilizando levantamento com Aeronave Remotamente Pilotada (ARP)/ Veículo Aéreo não tripulado (VANT)/Drone com GSD de no máximo 2 centímetros;

11.1.3.1.10. Realização de pesquisa de fatores de risco, de velocidade e de pesquisa volumétrica e classificatória, além de coleta e associação de dados geográficos de acidentes;

11.1.3.1.11. Serviço de apoio e/ou consultoria na gestão de dados de segurança viária para órgãos públicos municipais, incluindo dados georreferenciados de acidentes de trânsito, dados de trânsito e fatores de risco, além da criação de banco de dados.

11.1.3.2. Admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório das atividades e quantitativos dos atestados apresentados.

11.1.3.3. Os serviços relacionados nos Atestados/Certidões deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da comissão.

#### **11.1.4. Para Capacidade Técnico – Profissional:**

11.1.4.1. Para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional, a licitante deverá indicar a equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

11.1.4.1.1. **01 (um) Coordenador Geral**, com formação em engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo ou área correlata, com pós-graduação stricto sensu em engenharia de transportes e com experiência profissional igual ou superior a 10 (dez) anos, comprovada através de certidão de registro e quitação do CREA ou CAU. A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada através de Certidões de Acervo Técnico com atestados expedidos pelo CREA ou CAU em:

- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de estudos de tráfego e/ou circulação;
- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de estudos e/ou projetos visando segurança viária;
- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de estudos e/ou projetos de readequação

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

de vias e/ou espaços públicos;

- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de pesquisa de fatores de risco, de velocidade e de pesquisa volumétrica e classificatória;
- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de serviço de apoio e/ou consultoria na gestão de dados de segurança viária para órgãos públicos municipais, incluindo dados georreferenciados de acidentes de trânsito, dados de trânsito e fatores de risco, além da criação de banco de dados.

11.1.4.1.2. **01(um)** Profissional com formação em engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo ou área correlata, com pós-graduação stricto sensu em engenharia de transportes. A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada através de Certidões de Acervo Técnico com atestados CREA ou CAU com supervisão e/ou elaboração de estudos e/ou projetos que envolvam o sistema viário urbano, contendo simulação de tráfego e auditoria de segurança viária.

11.1.4.1.3. **01(um)** Profissional com formação em engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo. A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada através de Certidões de Acervo Técnico com atestados expedidos pelo CREA ou CAU em:

- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de projetos para requalificação de vias visando segurança viária;
- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de diagnóstico de infraestrutura incluindo avaliação funcional de pavimentos, avaliação do estado da sinalização viária horizontal e vertical, avaliação das condições de iluminação e identificação de problemas estruturais em pavimentos de forma automática, em no mínimo 40 km;
- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de projetos de segurança viária;
- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de projetos de infraestrutura viária incluindo projeto geométrico, terraplenagem, pavimentação e drenagem;
- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de serviços de monitoramento e/ou vistoria da execução de projetos de sinalização regulamentar de vias urbanas, de infraestrutura cicloviária, de áreas de tráfego calmo e dos elementos de segurança viária, incluindo medição de retroreflectância;
- elaboração e/ou coordenação e/ou supervisão de serviço de geração de ortofotos modelos digitais e nuvem de pontos utilizando levantamento com Aeronave Remotamente Pilotada (ARP)/ Veículo Aéreo não tripulado (VANT)/Drone com GSD de no máximo 2 centímetros;
- elaboração e/ou supervisão e/ou coordenação de serviços de projetos de sinalização, em no mínimo 40 km.

11.1.4.1.4. **02 (dois)** Técnicos em Edificações ou Estradas;

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

- 11.1.4.2. Os profissionais responsáveis técnicos indicados deverão participar do quadro permanente de execução dos serviços objeto desta licitação e terão que comprovar registro através de certidão de registro e quitação - CRQ dos respectivos conselhos profissionais.
- 11.1.4.3. No caso o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que seja demonstrado ser pertencente ao quadro permanente da empresa. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente ou responsável técnico:
- 11.1.4.3.1. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - 11.1.4.3.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;
  - 11.1.4.3.3. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 11.1.4.4. No caso dos profissionais não listados como responsáveis técnicos, deverá ser feita a apresentação da comprovação de CRQ dos conselhos profissionais para comprovação de registro.
- 11.1.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope nº 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017:
- 11.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
  - 11.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 11.1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 11.1.5.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;
  - 11.1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 11.1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos

### *Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será realizado conforme medições de serviços executados, mediante recebimento de ateste do responsável indicado pelo órgão, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

### *Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

- 12.2.** O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados, nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.
- 12.3.** O pagamento advindo do objeto licitado será proveniente dos recursos do órgão licitador, e efetuado após a liquidação da despesa (Art. 62 e segs. da Lei 4320/1964), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 12.3.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 12.4.** Após cada período mensal de prestação dos serviços, a contratada deve encaminhar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 12.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 12.7.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 12.8.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 12.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **13. DO REAJUSTE**

- 13.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **14. DA SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 14.1.** A Administração deverá emitir Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total, prazo de fornecimento, ao detentor da Ata de acordo com os quantitativos registrados para o órgão.

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

- 14.2. Na Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá estar declarada a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 14.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o serviço requisitado no prazo estabelecido, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço.

**15. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 15.1. Os serviços poderão ser executados na sede da Contratante, situada na **RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA N°112**, ou, na sede da Contratada, quando houver necessidade de interação entre os profissionais para a melhor elaboração do projeto/serviço.

**16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 16.1. Os serviços deverão ser apresentados em conforme disposto no item 5 deste anexo.
- 16.2. Deverá ser anexada a cada produto a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento similar, referente ao projeto em estudo.

**17. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. Caberá a contratada possuir e assegurar o funcionamento, no mínimo, os seguintes equipamentos:
- Câmera digital;
  - Equipamentos para medições (ciclométricas e trenas);
  - Medidor de velocidade portátil e de uso profissional;
  - Drone com câmera de bordo.
- 17.2. A licitante vencedora deverá comprovar, **no momento da assinatura do contrato**, que possui os equipamentos para utilização na execução dos serviços:
- 17.3. Será de responsabilidade da contratada manter em funcionamento, de acordo com a legislação vigente, os materiais, ferramentas e equipamentos.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 18.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Pacajus/CE, pelo prazo de





*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

- 19.1.6. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 19.1.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 19.1.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE;
- 19.1.9. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;
- 19.1.10. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.1.11. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**20.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 20.1.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.
- 20.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 20.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o Art. 67 da lei nº 8.666/1993.
- 20.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

- 20.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 20.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 20.1.7. Ceder dados e arquivos referentes a região alvo das intervenções/estudos/projetos para facilitar a execução do objeto licitado.
- 20.1.8. Convocar e/ou informar aos órgãos e/ou concessionárias atuantes nas áreas alvo das intervenções/estudos/projetos sobre quaisquer impactos e/ou alterações de interesse, através de ofícios, reuniões e/ou visitas, além de peticionar os dados e informações necessárias a perfeita execução do objeto licitado.
- 20.1.9. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no objeto.

**21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 21.1. Somente poderão participar do presente certame, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 21.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços, expedidas pela CONTRATANTE (gestor do contrato), onde constarão o escopo do trabalho, as exigências, especificações técnicas, local de sua execução, prazos e outros.
- 21.3. O prazo máximo para entrega dos serviços serão os propostos pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, observando as condições de exequibilidade apresentadas pela CONTRATADA. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma detalhado de elaboração e entrega dos serviços. O início dos serviços se dará após a análise e aprovação do cronograma pela CONTRATADA.
- 21.4. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão seguir a legislação brasileira vigente, normas técnicas vigentes, assim como a padronização estabelecida pela CONTRATANTE.
- 21.5. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão seguir as variáveis previstas de cada local.
- 21.6. A CONTRATADA deverá encaminhar relatórios de acompanhamento à CONTRATANTE conforme periodicidade estabelecida por essa.
- 21.7. É vedado à CONTRATADA, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução do objeto contratado, salvo com prévia autorização expressa pela contratante.
- 21.8. Todo o material elaborado pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dele se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.
- 21.9. Os serviços objeto desta licitação envolverão o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, softwares, veículos e equipamentos de coleta de dados (velocidade, volume, geometria) necessários à sua execução.

*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*

- 21.10. Os equipamentos deverão estar de acordo com a legislação vigente, ter aferição e calibração certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e licenças de uso de softwares, quando aplicáveis.
- 21.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.12. A CONTRATADA deve eleger e prever técnicas e métodos de execução dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços.
- 21.13. Empregar, sempre que possível, materiais que visem a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização/previsão de tecnologias que reduzam o impacto ambiental.
- 21.14. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- 21.15. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

**22. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 22.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.(a) Daniele Benício Xavier, gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**23. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 23.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogada.

**24. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 24.1. Caberá à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

**25. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 25.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993).



*Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*



20 de abril de 2022

JOSE WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT  
Autorização do Ordenador de Despesa:

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**Comissão Permanente de Licitação.**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referência, pelo **valor total de R\$:** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

LOTE 1					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID.	12	Serviço de consultoria em análises, relatórios, avaliações e acompanhamento de processos		
2	km de via	80	Estudos de segurança viária		

3	UNID.	20	Projetos de medidas de segurança viária pontual		
4	UNID.	12	Estudos de viabilidade técnica		
5	UNID.	12	Estudo de tráfego e/ou circulação		
6	km de via	80	Projeto de sinalização viária regulamentar		
7	km de via	80	Projeto de geometria viária		
8	km de via	80	Diagnóstico de infraestrutura viária		
9	km de via	40	Projetos de infraestrutura viária		
10	km de via	80	Vistoria de implantação de projetos de sinalização		
11	Hora	1.000	Pesquisas (volumétrica classificatória, seg. viária, entre outras)		
12	km de via	80	Levantamento visual de sinalização		
13	m <sup>2</sup>	20.000	Projeto de requalificação de espaços públicos com foco em segurança viária		

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>
--------------------	------------

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ/CPF N°:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF N°:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....  
 Carimbo e assinatura

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO I**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**DECLARAÇÃO II**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXX**  
**PROCESSO Nº 2022.04.29.01**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.04.29.01**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx- Pacajus/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º **2022.04.29.01** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA APOIO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE NA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE COM FOCO NA EVOLUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2022.04.29.01**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.  
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE**, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,



mediante prévia consulta à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1- Os serviços serão prestados junto a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- Prestar os serviços junto a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e no Termo de referência.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXX.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxxx, celebrada entre o Município de Pacajus, através da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Concorrência Pública nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

**EMPRESA** : \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ N°** : \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guarany, nº 600 Altos - Centro - Pacajus/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ....., Sr.(a) \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e o Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX oriunda da Concorrência nº XXXXXXXX, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados através da ORDEM DE SERVIÇO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

2.3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.2.1. Os serviços, quando solicitados pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE** deverão ser executados em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

4.2.2. A execução dos serviços deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(à) **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, oriundas do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) ....., Matrícula ....., especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** de Pacajus/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** de Pacajus/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

14.3- Os recursos serão protocolados na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** de Pacajus/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **15- DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE  
CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF